

LEI Nº 1079/98

Morada Nova, 05 de Maio de 1998.

Autoriza a concessão de auxílios financeiros que indicam e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos auxílios financeiros à Pastoral da Criança, através da Diocese de Limoeiro do Norte, pagáveis em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 152,50 (Cento e Cinquenta e Dois reais e Cinquenta centavos) a serem programados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, levando-se em consideração as disponibilidades do erário municipal.

Art. 2º - Os recursos definidos no artigo anterior terão por finalidade o financiamento de materiais destinados à produção de remédios caseiros elaborados e comercializados pela Pastoral da Criança.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas que se fizerem necessárias para a execução da presente Lei, devendo as despesas correrem à conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de Maio de 1998.



Francisco Xavier Andrade Girão
Prefeito Municipal